

**LEI Nº 077/2019 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“Fica autorizado o pagamento de insalubridade aos servidores municipais e dá outras providências”.**

A **PREFEITA DE MAURILÂNDIA ESTADO DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de adicional de insalubridade aos Servidores Municipais de Maurilândia em exercício efetivo de atividade insalubre.

Parágrafo Primeiro – Fica estipulado o grau mínimo de insalubridade, equivalente a 10% do salário base.

Parágrafo Segundo – A concessão da insalubridade dar-se-á mediante enquadramento do servidor no mapa de risco elaborado por Técnico de Segurança do Trabalho, no qual devem ser apontados os locais insalubres e cargos que desenvolvem atividades insalubres, limitado o enquadramento ao grau médio de 15% sobre o salário base.

Parágrafo Terceiro – O lançamento na folha dar-se-á após expedição de portaria, após certificação do enquadramento do servidor pela comissão certificadora de insalubridade, composta por membro do Departamento de Pessoal e representantes dos Fundos Municipais.

Parágrafo Quarto – O grau de insalubridade poderá ser modificado, via Decreto, mediante elaboração de laudo técnico de mapeamento de risco, elaborado por Engenheiro do Trabalho, limitado ao grau de insalubridade máximo, na ordem de 20%.

**Art. 2º** - O efetivo pagamento fica vinculado à disponibilidade financeira e ao atendimento do limite de gasto com pessoal e correrá à conta de dotação orçamentária específica em cada lei orçamentária anual. Ficam convalidadas as concessões anteriores, sem prejuízo de adequação à nova regra.

**Art. 3º** Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando as concessões anteriores e revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita de Maurilândia-GO**, aos 30 de dezembro de 2019

  
**Edjane Alves de Almeida**  
**Prefeita Municipal**